

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI

PROCESSO: 202000002017516

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE GOIAS

ASSUNTO: Esclarecimento - INBRATERRESTRE

DESPACHO N° 1042/2020 - DMB/CALTI- 09936

Trata-se o presente procedimento administrativo que objetiva a aquisição de colete de proteção balística para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

Vieram os autos à este departamento especializado, para manifestação acerca do acolhimento ou não do recurso administrativo (impugnação) neste processo da empresa INBRATERRESTRE (000016800239) no novo Anexo I do Edital (000015935125).

É a manifestação.

Será esclarecido e rebatido recursos de forma individual e pormenorizadamente.

Questionamento 1: No subitem do Termo de Referência 1.2.1.3 dispõe que os painéis balísticos ostensivos serão "modelo Masculino/Feminino", porém o desenho disponibilizado está nomeado como modelo "Preferencialmente Feminino". Diante da divergência encontrada, questionamos se o desenho será para ambos os gêneros, sendo assim de forma abrangente "UNISSEX"?

Resposta: Como já elucidado em manifestações anteriores, a resposta é positiva, o corte do colete é com características UNISSEX, o termo utilizado como "feminino" é apenas representativa, para apontar o "corte" dos painéis balísticos.

Questionamento 2: No subitem 1.2.1.9.5 do Termo de Referência é descrito as características do forro da parte superior da face interna da capa frontal e dorsal. Podemos entender que as características descritas são mínimas e que o forro poderá possuir propriedades adicionais como acabamento antibacteriano para prevenção de odores durante a utilização do colete, alta permeabilidade ao vapor do suor e elevada absorção de umidade, tudo devidamente comprovado mediante apresentação de laudos técnicos?

Resposta: SIM, tudo devidamente comprovado mediante apresentação de laudos técnicos.

Questionamento 3: Nas alíneas e) e f) do item 1.2.1.9.7. Das Abas Elásticas do edital solicita laudos conforme abaixo: e) Face externa - Com o fio Texturizado de Titulo 76 Dtex com 72 filamentos e fio de Elastano de 40 Denier - norma ASTM D 1059; f) Face interna - Em fio texturizado de Titulo 76 Dtex e Fio e Elastano de 40 Denier - norma A STM D 1059. Em consulta aos laboratórios acreditados pelo INMETRO, fomos informados que por ser um tecido tipo malha 3D com elastano não é possível a determinação do título do fio do elastano, onde, para identificação do título do fio texturizado é necessário a destruição do fio elastano. Portanto apenas os fabricantes dos tecidos poderão comprovar esta solicitação analisando apenas o fio antes da confecção do tecido. Verificamos também que é impossível atender com valores exatos conforme solicitado para título de fios texturizado. Diante do exposto questionamos a possibilidade de exclusão da solicitação para título do fio elastano, bem como entendemos que os resultados solicitados para título dos fios texturizados são valores mínimos (Face externa - com mínimo 76 Dtex (7,6 Tex) ; Face interna - com mínimo 76 Dtex (7,6 Tex)). Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Questionamento 4: No subitem 1.2.1.6.2.2 o Órgão solicita que os painéis balísticos atendam ao teste adicional de Imersão em água tendo como referência a Norma NIJ 0101.04, esclarecemos que a Norma NIJ 0101.04 não contempla o requisito de imersão em água, e sim o requisito de (Pulverização), o requisito de imersão está estabelecido na norma NIJ 0101.06. Desta forma elucidamos que os produtos desta empresa são homologados na Norma NIJ 0101.06 postas a esta prova e garantindo assim a eficiência de seus produtos nos ensaios de imersão.

Resposta: Neste apontamento ressalta-se que a citação do trecho da NIJ STANDARD 0101.04, **fora equivocada com relação a digitação**, era para mencionar a seguinte hipótese "a impermeabilidade-pulverização" conforme constante na NIJ STANDARD 0101.04".

Após deliberado o recurso em pauta, volvam-se os autos à Gerência de Compras Governamentais - GELIC para continuidade no feito.

DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI DO (A) POLÍCIA MILITAR, ao(s) 26 dia(s) do mês de novembro de 2020.

Renato Olímpio de Oliveira Pinangé - Major PM
Chefe da DMB/CALTI



Documento assinado eletronicamente por **RENATO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINANGE**, **Chefe de Divisão**, em 26/11/2020, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016822214** e o código CRC **2F136EE0**.

DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI

RUA 115 nº 04, - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74085-328 - (62)3201-1652.



Referência: Processo nº 202000002017516



SEI 000016822214